

LEI MUNICIPAL N.º 1.631, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial ao orçamento de 2015 (dois mil e quinze) previsto na Lei n. 1.621/2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas aprova e eu, Jovelino Pinheiro Costa, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) ao orçamento de 2015 (dois mil e quinze) previsto na Lei n.º 1.621/2014 na dotação orçamentária prevista no Anexo I (um).

Art. 2º - Como fonte para abertura de crédito especial previsto no artigo 1º (primeiro) serão utilizados os recursos provenientes de anulação das dotações do orçamento do município de Rio Pardo de Minas/MG para o exercício de 2015 (dois mil e quinze) conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 e discriminado no Anexo II (dois).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as dotações do presente Crédito Especial se as mesmas se tornarem insuficientes, até o limite de 20% (vinte por cento) do mesmo, utilizando como recursos, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Orçamento do Município de Rio Pardo de Minas para o exercício de 2015 (dois mil e quinze).

Rio Pardo de Minas, 17 de Junho de 2015.


JOVELINO PINHEIRO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado em: 17/06/15 no
quadro de avisos desta Prefeitura
Municipal, conf. Art. 107 da Lei
Orgânica Municipal.

